

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4307/90 - Reautuado em 08.04.91

INTERESSADO: Roque Lúcio

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau - IMES de Mococa

RELATORA: Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 918/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Roque Lúcio para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Estrutura funcionamento do Ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", vinculadas ao Departamento de Educação, no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 462/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Roque Lúcio para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 28 de maio de 1991.

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, Ubiratan D'Ambrosio, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente